

Edital 101

Lei nº 66 de 30 de Junho de 1951

Dispõe sobre fixação de vencimentos anuais dos funcionários do Município e abre crédito especial

Enrico Paciencia, Prefeito Municipal de São Oliveira, na forma da lei - etc.

Fica saber que a Câmara Municipal decreta e em praxe e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - A partir de Janeiro de 1951, os vencimentos anuais dos cargos constitutivos do quadro de funcionários do Município ficam fixados da seguinte forma:

- 1) Contador, CR\$ 18.000,00; 2) Secretário, CR\$ 18.000,00;
- 3) Fiscal Municipal, CR\$ 18.000,00; 4) Porteiro, CR\$ 10.800,00; 5) Professor, CR\$ 10.800,00; 6) Tesoureiro, CR\$ 18.000,00.

Art. 2º. - Para ocorrer às despesas resultantes da execução da presente lei, fica aberto, na Câmara Municipal, um crédito de CR\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e seis), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Verba:	CR\$.
131/8.07-0 = Pessoal Fixo	2.400,00
131/8.09-0 = Pessoal Fixo	8.400,00
131/8.13-0 = Pessoal Fixo	3.600,00
431/8.33-0 = Pessoal Fixo	1.200,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o presente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Junho de 1951 (um e noventa e cinco e um), revogadas as disposições em contra-

rio.

Prefeitura Municipal de São Oliveira,
30 de Junho de 1951.

Evairto Paciencia
(Presidente Municipal)

Registrada e publicada
João Coutinho Lima
(Sec. da Pref.)

Exordial 102

Lei nº 67 de 30 de Junho de 1951

Dispõe sobre autorização para
a Prefeitura adquirir o terreno
do prédio nº 90, da Rua V.N. Ju-
niorais.

Evairto Paciencia, Prefeito Municipal
de São Oliveira, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara
Municipal deliberou e em sessão e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a adquirir o terreno do prédio nº
90, da Rua V.N. Júniorais, desta cidade,
de propriedade do senhor João Costa, para pro-
ceder ao prolongamento da Alameda Pedro Se-
gundo, até a rua de Ribancas.

Art. 2º - Para as despesas referentes ao
artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica anulado parte da verba....